



RELATORIA: DAL

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 060/2013

OBJETO: 3.ª Revisão Ordinária, 4.ª Revisão Extraordinária e Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio

ORIGEM: SUPAS

PROCESSO(s): 50500.156088/2013-83

PROPOSIÇÃO PRG: PARECER Nº 2035-3.4.1.4/2013/PF-ANTT/PGF/AGU

PROPOSIÇÃO DAL: Pela aprovação

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

I - Das Preliminares

Trata-se de proposta apresentada pela ViaBahia Concessionária de Rodovias S/A. (fls. 6-88), de Revisão Ordinária e Extraordinária da Tarifa Básica de Pedágio, referente ao Reajuste para o 5.º ano-Concessão, em atendimento ao disposto no Contrato de Concessão relativo ao Edital n.º 012008 e a itens regulamentares constantes das Resoluções ANTT n.º 654/04 e 1187/05.

A ANTT, por intermédio da Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária - SUINF, realizou estudos visando a atender não só às solicitações de revisão e reajuste, mas também acatar as Resoluções ANTT n.º 675, de 4.8.2004 e n.º 1.187, de 9.11.2005, como também as alterações de cunho econômico-financeiro e do programa de obras e serviços do Programa de Exploração da Rodovia – PER.

As referidas revisões e o reajuste foram feitos em observância às cláusulas 16 e 20, do Contrato de Concessão relativo ao Edital n.º 001/2008, firmado com a ViaBahia Concessionária de Rodovias S/A, bem como ao preconizado no artigo 24, inciso III da Lei n.º 10.233, de 05 de junho de 2001 e nas Resoluções ANTT, n.º 675/2004 e n.º 1.187/2005.

II – Dos Fatos

No Memorando n.º 382/2013/GEFOR/SUINF (fls. 89-92), a Gerência de Fiscalização e Controle Operacional de Rodovias – GEFOR, em atenção ao requerido no Memorando n.º 112/2013/GEROR/SUINF (fl. 3), informa que existe um total de 68 (sessenta e oito) Processos Administrativos Simplificados – PAS, autuados no intuito de apurar eventual responsabilidade da ViaBahia Concessionária de Rodovias S/A com relação a descumprimento de cláusulas técnico-operacionais do referido Contrato de Concessão, e os enumera na tabela constante às fls. 89-92, manifestando-se, ao fim, pela não objeção ao

pleito da Concessionária, por entender que ocorrências verificadas não são suficientes para adotar posicionamento diverso.

Junta às fls. 73-101, o Memorando n.º 224/2013/COINF/URBA e os Pareceres Técnicos n.º 101/2013/COINF/URBA e 102/2013/COINF/URBA, com o resultado da Avaliação de Desempenho da 3.ª Revisão Ordinária da Tarifa Básica de Pedágio (originais às fls. 112-120).

Por meio do Memorando n.º 402/2013/GEFOR/SUINF (fls. 126-133), a GEFOR relaciona os elementos integrantes do reequilíbrio econômico-financeiro da ViaBahia Concessionária de Rodovias S/A.

A Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF anexa às fls. 135-147, relatório consolidado de fiscalização, e à fl. 134, atesta que a concessionária encontra-se regular com ressalva, nos termos que transcrevo abaixo:

“Durante a Fiscalização Financeira Ordinária/2013, a Concessionária não encaminhou as Certidões Federais no prazo previsto na Resolução 2.493, de 13 de dezembro de 2007. Do exposto, ficou afastada a aplicação do benefício previsto no Art. 3.º da Resolução até a data de 31 de março de 2014, devendo a cada pleito ou quando solicitado pela ANTT apresentar todas as Certidões para atestamento de sua REGULARIDADE FISCAL.

No pleito relativo à Revisão e Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio – TBP para o 3.º Ano-concessão, novas certidões foram encaminhadas e atestada a sua REGULARIDADE FISCAL, não apresentando óbices para que a ANTT prossiga em suas análises para concessão do reajuste.

Estaremos mantendo o item 5 como REGULAR COM RESSALVA somente para fins de monitoramento da Gerência na eventualidade de um novo pleito ocorrer antes da data de 31 de março de 2014. Essa ressalva, portanto, não enseja em fato impeditivo para a concessão do reajuste tarifário à Concessionária.”

O item 5, mencionado acima, refere-se à regularidade fiscal da Concessionária.

Em 1.º/11/2013, em cumprimento ao disposto no artigo 79, inciso XIII do RIANTT, conforme a Resolução n.º 3.000, de 28 de janeiro de 2008, a SUINF procedeu à análise sobre o Reajuste e a 3.ª Revisão Ordinária e 4.ª Revisão Extraordinária da Tarifa Básica de Pedágio da ViaBahia Concessionária de Rodovia S.A (Nota Técnica n.º 172/GEROR/SUINF/2013 – fls. 189/210), submetendo-a ao exame da Diretoria Colegiada, juntamente à Minutas de Relatório e Resolução (fls. 216-222).

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral elaborou o PARECER N.º 2035-3.4.1.4/2013/PF-ANTT/PGF/AGU – fls. 224-228), no qual se manifesta pela possibilidade de:

“a) homologação do reajuste e de revisão da Tarifa Básica de Pedágio da VIABAHIA, incluindo os efeitos econômico-financeiros decorrentes da revisão do PER e cujos valores a serem praticados pela Concessionária estão determinados na Nota Técnica n.º 172/GEROR/SUINF/2013 (fls. 189/210),

complementada pela Nota Técnica n.º 181/2013/GEROR/SUINF/ANTT (fls. 213/215v.), com vigência a partir de 07 de dezembro de 2013; e b) autorização das alterações propostas ao PER, de acordo com o disposto na Nota Técnica n.º 29/2013/GEINV/SUINF (fls. 28/42), complementada pelas Notas Técnicas n.º 30/2013/GEINV/SUINF (fls. 43/59), n.º 34/2013/GEINV/SUINF (fls. 61/65) e n.º 35/2013/GEINV/SUINF (fls. 85/92), nos autos do Processo n.º 50500.156065/2013-79."

Ressalta que, todas as certidões comprobatórias da regularidade fiscal da VIABAHIA deverão estar atualizadas quando do deferimento dos pleitos, bem como a situação de adimplência da concessionária.

À fl. 227, a PRG recorda que somente após decorrido o prazo de 15 (quinze) dias da comunicação ao Ministério da Fazenda é que esta ANTT poderá publicar a Resolução que aprovará a revisão e o reajuste tarifário de que trata o presente processo. Nesse sentido, observa-se que em 1.º/11/2013 foi enviado o Ofício n.º 1588/2013/SUINF à Secretaria de Acompanhamento Econômico, decorridos, portanto, os 15 dias que a Portaria n.º 118/2002, do Ministério dos Transportes, determina que sejam observados. Acrescenta que, ultrapassado esse prazo sem manifestação do Ministério da Fazenda, proceder-se-á à devida publicação.

III – Da Análise Processual

• Reajuste

A análise efetuada por esta Agência indicou o percentual de reajuste de 5,84% (cinco inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento), correspondente à variação do IPCA, com vistas à recomposição tarifária, com base no IRT provisório.

• 3ª Revisão Ordinária

Observa-se que, em conformidade com a subcláusula 16.4 do contrato de concessão relativo ao edital nº 001/2008, a Revisão Ordinária é feita anualmente com o objetivo de incorporar a parcela das Receitas Extraordinárias auferidas no ano anterior.

O impacto relativo na TBP devido à reversão das receitas extraordinárias resultou em um decréscimo de 0,010% (dez milésimos por cento), com alteração na TBP de R\$ 2,29675 para R\$ 2,29653.

• 4ª Revisão Extraordinária

O quadro 1 ilustra o impacto relativo na TBP dos itens que fazem parte da 4ª Revisão Extraordinária que resultaram em um decréscimo de 4,58% (quatro inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento), com alteração na TBP de R\$ 2,29653 para R\$ 2,19129.

Quadro 1. Impacto relativo na TBP dos itens da 4ª Revisão Extraordinária

Inexecuções do PER no 3ºano de concessão		
Contorno de Feira de Santana entre BR-116/BA Sul e BR-324/BA – 9,83 km	6.1.1.1	-0,171
Trecho entre Feira de Santana e BA-052 – 5,40 km	6.1.1.2	-0,105
Trecho entre a BA-052 e Santo Estevão – 29,98 km	6.1.1.3	-0,382
Trecho entre a BA-052 e Santo Estevão – 29,98 km	6.1.1.4	-0,405
16 passarelas, nos locais descritos no item 2.3, Apêndice C do PER, ou em outros locais a definir, conforme Seção I, item 2.2.1.2.2 do PER	6.1.2.2.1	-0,043
25 passarelas, nos locais descritos no item 2.3, Apêndice C do PER, ou em outros locais a definir, conforme Seção I, item 2.2.1.2.2 do PER	6.1.2.2.2	-0,079
Trevos e acessos Tipo Limpa Rodas – 431 locais	6.1.2.3.1.1	-0,028
Trevos e acessos Tipo A – 20 locais	6.1.2.3.1.2	-0,015
Trevos e acessos Tipo B – 2 locais	6.1.2.3.1.3	-0,002
Trevos e acessos Tipo C – 3 locais	6.1.2.3.1.4	-0,001
Trevos e acessos Tipo D – 8 locais	6.1.2.3.1.5	-0,027
Melhorias operacionais na BR-324/BA, do km 14,2 ao km 18,1 do subtrecho 3	6.1.2.3.2.1	-0,015
Melhorias operacionais no entroncamento da BR-116/BA e BR-242/BA	6.1.2.3.2.2	-0,039
Construção de trevo com alças de acesso à rodovia BA-524 (Canal de Tráfego), nos quatros sentidos	6.1.2.3.2.3	-0,039
Construção de interseção com linha ferroviária em diferentes níveis no município do Itatim/BA	6.1.2.3.2.4	-0,020
Recuperação Emergencial de OAE. Ponte sobre o Rio Pardo, BR-116, km 50,8 do sub-trecho 19, nas proximidades de Cândido Sales	6.1.3	-0,009
Implantação e Instalação dos Equipamentos e Sistemas. Detecção e Sensoriamento de Pista	8.3.1.1	-0,003
Reposição e Atualização dos Equipamentos e Sistemas	8.3.1.2	-0,001
Operação dos Equipamentos e Sistemas. Detecção e Sensoriamento de Pista	8.3.1.3.1	-0,0003
Conservação dos Equipamentos e Sistemas. Detecção e Sensoriamento de Pista	8.3.1.3.2	-0,0002
Implantação e Instalação dos Equipamentos e Sistemas (PMV Fixo)	8.3.2.1	-0,004
Reposição e Atualização dos Equipamentos e Sistemas	8.3.2.2	-0,002

Operação dos Equipamentos e Sistemas (PMV Fixo)	8.3.2.3.1	-0,0003
Conservação dos Equipamentos e Sistemas (PMV Fixo)	8.3.2.3.2	-0,0002
Implantação e Instalação dos Equipamentos e Sistemas. Sensoriamento Meteorológico	8.3.4.1	-0,0001
Reposição e Atualização dos Equipamentos e Sistemas. Sensoriamento Meteorológico	8.3.4.2	-0,0001
Operação dos Equipamentos e Sistemas. Sensoriamento Meteorológico	8.3.4.3.1	-0,0001
Conservação dos Equipamentos e Sistemas. Sensoriamento Meteorológico	8.3.4.3.2	-0,00001
Implantação e Instalação dos Equipamentos e Sistemas. CFTV	8.3.6.1	-0,018
Reposição e Atualização dos Equipamentos e Sistemas - CFTV.	8.3.6.2	-0,005
Operação dos Equipamentos e Sistemas. CFTV	8.3.6.3.1	-0,011
Conservação dos Equipamentos e Sistemas. CFTV	8.3.6.3.2	-0,007
Implantação e Instalação dos Equipamentos e Sistemas. Detectores de Altura	8.3.7.1	-0,0001
Reposição e Atualização dos Equipamentos e Sistemas. Detectores de Altura	8.3.7.2	-0,00003
Operação dos Equipamentos e Sistemas. Detectores de Altura	8.3.7.3.1	-0,0001
Conservação dos Equipamentos e Sistemas. Detectores de Altura	8.3.7.3.2	-0,000004
Operação dos Equipamentos e Sistemas. Sistema de Controle de Velocidade	8.3.8.3.1	-0,003
Implantação e Instalação dos Equipamentos e Sistemas (Pesagem Fixa)	8.4.1.1	-0,081
Operação dos Equipamentos e Sistemas (Pesagem Fixa)	8.4.1.3.1	-0,057
Conservação dos Equipamentos e Sistemas (Pesagem Fixa)	8.4.1.3.2	-0,0002
Implantação de Bases para Pesagem Móvel	8.4.2.1	-0,010
Implantação e Instalação dos Equipamentos e Sistemas (Pesagem Móvel)	8.4.2.2	-0,002
Reposição e Atualização dos Equipamentos e Sistemas (Pesagem Móvel)	8.4.2.3	-0,001
Operação dos Equipamentos e Sistemas (Pesagem Móvel)	8.4.2.4.1	-0,046
Conservação dos Equipamentos e Sistemas (Pesagem Móvel)	8.4.2.4.2	-0,001
Implantação e Instalação dos Equipamentos e Sistemas. Call Boxes	8.5.2.1	-0,134

Reposição e Atualização dos Equipamentos e Sistemas – Call Boxes	8.5.2.2	-0,005
Conservação dos Equipamentos e Sistemas. Call Boxes	8.5.2.3.2	-0,007
Não utilização da totalidade de verba no 3ºano de concessão		
Verba destinada à Segurança no Trânsito	13.1	-0,013
Exclusão de valor de um item do PER		
16 passarelas, nos locais descritos no item 2.3, Apêndice C do PER, ou em outros locais a definir, conforme Seção I, item 2.2.1.2.2 do PER	6.1.2.2.1	-0,471
Reprogramação e inclusão de valor de um item do PER		
25 passarelas, nos locais descritos no item 2.3, Apêndice C do PER, ou em outros locais a definir, conforme Seção I, item 2.2.1.2.2 do PER	6.1.2.2.2	+0,369
Itens do FCM1 e FCM2		
Trafego Real		-2,449%
Implantação de iluminação em trecho semiurbano	6.1.2.3.3	-0,017%
Melhoramentos na Segurança do Tráfego - Implantação de barreiras fixas	6.1.2.3.4	-0,024%
Conclusão do viaduto de Simões Filho	6.1.2.3.5	-0,006%
Implantação e Instalação dos Equipamentos e Sistemas	8.3.1.1	-0,00003%
Reposição e Atualização dos Equipamentos e Sistemas	8.3.1.2	-0,003%
Conservação	8.3.1.3.2	-0,001%
Implantação e Instalação dos Equipamentos e Sistemas	8.3.2.1	-0,006%
Reposição e Atualização dos Equipamentos e Sistemas	8.3.2.2	-0,013%
Conservação	8.3.2.3.2	-0,004%
Implantação e Instalação dos Equipamentos e Sistemas	8.3.4.1	-0,001%
Reposição e Atualização dos Equipamentos e Sistemas	8.3.4.2	-0,001%
Operação	8.3.4.3.1	-0,0002%
Conservação	8.3.4.3.2	-0,0004%
Implantação e Instalação dos Equipamentos e Sistemas	8.3.6.1	-0,005%

Reposição e Atualização dos Equip. e Sistemas	8.3.6.2	-0,025%
Operação	8.3.6.3.1	-0,004%
Conservação	8.3.6.3.2	-0,005%
Implantação e Instalação dos Equip. e Sistemas	8.3.7.1	-0,001%
Reposição e Atualização dos Equipamentos e Sistemas	8.3.7.2	-0,001%
Operação	8.3.7.3.1	-0,0002%
Conservação	8.3.7.3.2	-0,0004%
Operação	8.3.8.3.1	-0,142%
Remoção de Interferências - Duplicação obrigatória	6.1.1.5	0,018%

É importante destacar que a subcláusula 20.4.2 do contrato de concessão relativo ao Edital nº 001/2008, estabelece os critérios e princípios para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro:

"20.4.2 A forma de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dependerá do evento ensejador do desequilíbrio:

(i) na hipótese de inclusão no escopo do Contrato de Concessão de novos investimentos, entendidos como quaisquer obras ou serviços não constantes do PER previsto no Anexo II deste Contrato, bem como na hipótese de sua inexecução, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro se dará por meio da elaboração de Fluxo de Caixa Marginal, nos termos da subcláusula 20.5;

(ii) na hipótese de atraso ou inexecução de obras de ampliação de capacidade condicionadas ao volume de tráfego e de obras e serviços de caráter não obrigatório, necessárias a atender os Parâmetros de Desempenho, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro se dará por meio da aplicação automática do Desconto de Reequilíbrio, nos termos da subcláusula 20.6;

(iii) em quaisquer outras hipóteses, que não as previstas nos itens (i) e (ii) acima, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro se dará por meio do fluxo de caixa descontado não alavancado apresentado no Plano de Negócios, de modo a manter as condições efetivas da Proposta.

Devido a celebração do Termo de Ajuste de Conduta – TAC entre a ANTT e a Concessionária ViaBahia, o cronograma do Plano de Ação de obras e serviços foi alterado em função de reprogramações de alguns itens do PER. Sendo essas incluídas na 4ª Revisão Extraordinária.

O quadro 2 ilustra o impacto relativo na TBP dos itens modificados pelo TAC que fazem parte da 4ª Revisão Extraordinária que resultaram em uma redução de 0,945% (novecentos e quarenta e cinco milésimos por cento), com alteração na TBP de R\$ 2,19129 para R\$ 2,16959.

Quadro 2: Impacto de cada item considerado no TAC

Itens Revisados	Numeração no PER	Variação (%)
Reprogramações do PER		
Contorno de Feira de Santana entre BR-116/BA Sul e BR-324/BA – 9,83 km	6.1.1.1	-0,106
Trecho entre Feira de Santana e BA-052 – 5,40 km	6.1.1.2	-0,073
Trecho entre a BA-052 e Santo Estevão – 29,98 km	6.1.1.3	-0,194
Trecho entre a BA-052 e Santo Estevão – 29,98 km	6.1.1.4	-0,205
25 passarelas, nos locais descritos no item 2.3, Apêndice C do PER, ou em outros locais a definir, conforme Seção I, item 2.2.1.2.2 do PER	6.1.2.2.2	-0,103
Melhorias operacionais na BR-324/BA, do km 14,2 ao km 18,1 do subtrecho 3	6.1.2.3.2.1	-0,016
Melhorias operacionais no entroncamento da BR-116/BA e BR-242/BA	6.1.2.3.2.2	-0,041
Construção de trevo com alças de acesso à rodovia BA-524 (Canal de Tráfego), nos quatros sentidos	6.1.2.3.2.3	-0,041
Construção de interseção com linha ferroviária em diferentes níveis no município do Itatim/BA	6.1.2.3.2.4	-0,035
Recuperação Emergencial de OAE. Ponte sobre o Rio Pardo, BR-116, km 50,8 do sub-trecho 19, nas proximidades de Cândido Sales	6.1.3	-0,009
Implantação e Instalação dos Equipamentos e Sistemas (PMV Fixo)	8.3.2.1	-0,004
Itens do FCM1		
Implantação de iluminação em trecho semiurbano	6.1.2.3.3	-0,046
Melhoramentos na Segurança do Tráfego - Implantação de barreiras fixas	6.1.2.3.4	-0,053
Conclusão do viaduto de Simões Filho	6.1.2.3.5	-0,013
Implantação e Instalação dos Equipamentos e Sistemas	8.3.2.1	-0,006

A aplicação do desconto de reequilíbrio de 5,67% (cinco inteiros e sessenta e sete centésimos por cento), apurado para o 3º ano de concessão, resultou em alteração na TBP de R\$ 2,16959, para R\$ 2,04658, entre 07 de dezembro de 2013 e 06 de dezembro de 2014.

O efeito combinado destas revisões, do Reajuste e da aplicação do desconto de reequilíbrio, resulta na redução final da Tarifa de Pedágio reajustada antes da aproximação em 2,28% (dois inteiros e vinte e oito centésimos por cento). Após a

aproximação, que é o efeito a ser repassado para os usuários, não ocorreu variação, para a categoria de veículo 1, nas praças de pedágio P3, P4, P5, P6 e P7, mantendo-se em R\$ 3,10 (três reais e dez centavos) , e uma variação negativa de 5,56% (cinco inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento), para a categoria de veículo 1, nas praças de pedágio P1 e P2, reduzindo a tarifa de pedágio de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) para R\$ 1,70 (um real e setenta centavos), a partir de 07 de dezembro de 2013, conforme explicitado nas Notas Técnicas nº 172/GEROR/SUINF/ANTT, de 01/11/2013 e nº 181/GEROR/SUINF/ANTT, de 08/11/2013.

IV – Da Proposição Final

Com estas considerações, acolhendo integralmente os encaminhamentos propostos pelas áreas técnica e jurídica, VOTO por aprovar a 3ª Revisão Ordinária, 4ª Revisão Extraordinária e Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio – TBP do Sistema Rodoviário composto pelas Rodovias BR 116/324/BA e BA 526/528, trecho Divisa BA/MG – Salvador - Acesso à Base Naval de Aratu, explorado pela ViaBahia Concessionária de Rodovias S/A.

Brasília, 26 de novembro de 2013.



ANA PATRIZIA GONÇALVES LIRA
Diretora

À Secretaria Geral, para prosseguimento.

Em, 26 de novembro de 2013.

Ass: *Risella n de oliveira*